

1.10 — Autorizar a inscrição e a participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, desde que previstas no plano aprovado pelo conselho directivo, bem como o pagamento das despesas relativas a essa formação, incluindo as despesas de transporte e as ajudas de custo a que haja lugar;

1.11 — Autorizar a dispensa de serviço para autoformação, tendo em consideração o crédito previsto na disciplina jurídica do respectivo pessoal;

1.12 — Mobilidade do pessoal no âmbito da respectiva Unidade;

1.13 — Assinar correspondência de rotina sobre assuntos da sua área de competência, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministérios, às secretarias de Estado, às direcções-gerais, aos institutos públicos, aos governos civis e às câmaras municipais.

2 — Competências específicas:

2.1 — Visar os documentos de receitas e de despesas;

2.2 — Visar planos de tesouraria referentes a vários tipos de projectos;

2.3 — Autorizar a assinatura anual de publicações;

2.4 — Autorizar o pagamento de despesas de correio, franquias postais, recovagem e rendas e do fornecimento de serviços de telefone, água, electricidade, gás e combustível, bem como as provenientes de contratos de assistência, de limpeza e de vigilância;

2.5 — Assinar a correspondência dirigida a empresas de limpeza, vigilância e fornecedores;

2.6 — Autorizar a renovação de qualquer contrato de manutenção ou assistência, desde que essa renovação esteja prevista no clausulado do respectivo contrato;

2.7 — Autorizar a realização e o pagamento de despesas com transportes, reparação de viaturas e aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até € 1000;

2.8 — Autorizar o pagamento de despesas resultantes da publicação de anúncios nos jornais;

2.9 — Autorizar a reposição de fundos de maneio, previamente aprovados pelo director distrital;

2.10 — Autorizar a requisição de guias de transporte e o respectivo pagamento;

2.11 — Autorizar o pagamento do subsídio de lavagem de viaturas nos termos previstos na lei;

2.12 — Proceder, nos termos legalmente previstos, à necessária contratação para a aquisição de bens e serviços com terceiros necessários ao funcionamento dos serviços até ao limite de € 2000;

2.13 — Autorizar a realização de despesas com a locação e com a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 2000;

2.14 — Autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras de conservação e de reparação de bens imóveis até ao limite de € 2000;

2.15 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afecto aos serviços cujo valor patrimonial não exceda os limites para aquisição referidos no número anterior;

2.16 — Autorizar transferências de valores entre instituições;

2.17 — Autorizar o pagamento do abono para falhas até ao limite do contingente superiormente aprovado;

2.18 — Emitir recibos de quitação;

2.19 — Validar ordens de pagamento;

2.20 — Conferir os valores de caixa e tesouraria;

2.21 — Conferir os valores de caixa dos serviços locais e dos estabelecimentos integrados;

2.22 — Movimentar contas bancárias juntamente com o director do Centro Distrital ou o dirigente a quem tenha sido conferida essa competência;

2.23 — Autorizar o pagamento de taxas de justiça e dos demais encargos dos processos judiciais;

2.24 — Autorizar o pagamento em prestações de benefícios indevidamente recebidos, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

2.25 — Autorizar o pagamento das quotas da Ordem dos Advogados;

2.26 — Determinar a realização dos inquéritos obrigatórios na sequência de acidentes de viação, nomear os respectivos instrutores e proceder ao arquivamento desses inquéritos quando for caso disso.

II — De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas.

III — A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 23 de Maio de 2005, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

23 de Dezembro de 2005. — O Director, *Manuel João L. F. Dias*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Viseu

Rectificação n.º 19/2006. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 14 de Dezembro de 2005, a p. 17 365, o aviso n.º 11 334/2005 (2.ª série), rectifica-se que, nos candidatos admitidos, onde se lê «Margarida Maria Pessanha Seixas Sobral» deve ler-se «Margarida Marília Pessanha Seixas Sobral».

21 de Dezembro de 2005. — Pelo Juri, (*Assinatura ilegível*.)

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Santarém

Aviso n.º 176/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de ingresso para provimento de oito lugares na categoria/carreira de telefonista.* — 1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 16 de Novembro de 2005 do coordenador da Sub-Região de Saúde de Santarém, proferido por competência subdelegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para provimento de oito lugares na categoria/carreira de telefonista do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Santarém, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no 6.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996, com a seguinte distribuição:

Centro de Saúde de Alpiarça — um lugar;
Centro de Saúde de Ferreira do Zêzere — um lugar;
Centro de Saúde da Golegã — um lugar;
Centro de Saúde de Mação — um lugar;
Centro de Saúde de Santarém — dois lugares;
Centro de Saúde de Tomar — um lugar;
Serviços de âmbito sub-regional — um lugar.

2 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento dos lugares referidos no n.º 1 do presente aviso e para os que venham a ser necessários prover no prazo de um ano a contar da data de publicação da lista de classificação final.

3 — Local de trabalho — Centros de Saúde de Alpiarça, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Santarém, Tomar e serviços de âmbito sub-regional.

4 — Conteúdo funcional — as funções dos lugares a prover consistem, essencialmente, na execução e recepção de chamadas telefónicas e seu encaminhamento e transmissão interna através dos equipamentos existentes, bem como prestar informações simples.

5 — Remuneração e regalias sociais — o vencimento será o correspondente ao escalão 1, índice 133, da carreira de telefonista, no valor de € 421,82, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos estipulados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — podem candidatar-se todos os indivíduos, desde que vinculados à função pública e possuidores da escolaridade obrigatória, conforme estipulado na alínea b) do n.º 1 do